

RELATÓRIO
DE ATIVIDADES
2025



CONSELHO NACIONAL
DE SUPERVISORES FINANCEIROS

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2025



CONSELHO NACIONAL
DE SUPERVISORES FINANCEIROS

Lisboa, 2026 • www.cnsf.com.pt

Índice

Introdução	5
I Vertente macroprudencial	6
1 Situação do sistema financeiro nacional e análise dos principais riscos	6
2 Medidas macroprudenciais	8
3 Exercício <i>Financial Sector Assessment Program</i>	9
4 Participação no Comité Europeu do Risco Sistémico	10
5 Ponto de situação das iniciativas legislativas e regulamentares	10
II Regulação e supervisão das entidades e atividades financeiras	11
1 Iniciativas legislativas e regulamentares	11
2 Plano Nacional de Formação Financeira	13
3 Prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo	15
4 Auditoria	15
5 Digitalização e inovação financeira tecnológica	15
6 Cibersegurança e Resiliência Operacional Sistémica	16
7 Financiamento Sustentável	16
8 Coordenação e análise de temas de supervisão com relevância transversal	16
9 Coordenação das competências no âmbito do Regulamento EMIR e do Regulamento SFTR	17
10 Proteção de dados pessoais	17
11 Participação em fóruns internacionais	17
12 Debates temáticos	18
III Síntese dos trabalhos do CNSF	19
1 Balanço de 2025	19
2 Plano de trabalhos para 2026	20
3 Grupos de contacto e grupos de trabalho em atividade	20
Anexo	22
Lista dos grupos de contacto e grupos de trabalho em atividade	22

Introdução

No ano de 2025, o Conselho Nacional de Supervisores Financeiros (CNSF) prosseguiu as suas funções de coordenação entre as autoridades de supervisão do sistema financeiro – Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, Banco de Portugal e Comissão do Mercado de Valores Mobiliários – no exercício das respetivas competências de regulação e supervisão das entidades e atividades financeiras, bem como as suas funções consultivas no contexto da definição e execução da política macroprudencial para o sistema financeiro nacional.

Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 228/2000, de 23 de setembro¹, compete ao CNSF elaborar um relatório anual de atividades, que é remetido à Assembleia da República e ao membro do Governo responsável pela área das finanças até 31 de março de cada ano. O relatório será, ainda, publicado no sítio do CNSF na Internet.

O presente relatório de atividades encontra-se estruturado da seguinte forma:

- O capítulo I relata as atividades do CNSF em matérias do foro macroprudencial, das quais se destacam a análise de riscos para a estabilidade do sistema financeiro, análises temáticas e a apreciação de medidas concretas de política macroprudencial;
- O capítulo II aborda o exercício de funções de coordenação em matéria de regulação e de supervisão das entidades e atividades financeiras (foro microprudencial), com incidência na contribuição para processos legislativos ou regulamentares nacionais e europeus, na articulação entre as três autoridades em matérias de interesse comum e nas ações do Plano Nacional de Formação Financeira (PNFF);
- O capítulo III apresenta o balanço das atividades realizadas em 2025, bem como uma breve nota sobre o procedimento relativo ao plano de trabalhos para 2026;
- Em anexo, é divulgada a lista dos grupos de contacto e grupos de trabalho em atividade no âmbito do CNSF.

¹ Alterado pelo Decreto-Lei n.º 211-A/2008, de 3 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 143/2013, de 18 de outubro, e pela Lei n.º 118/2015, de 31 de agosto.

I Vertente macroprudencial

Na vertente macroprudencial, os trabalhos regulares do CNSF abrangem, entre outras atividades, a análise de riscos para o sistema financeiro, a apreciação de medidas concretas de política macroprudencial e a troca de informações no âmbito da participação no Comité Europeu do Risco Sistémico (ESRB, na sigla inglesa).

1 Situação do sistema financeiro nacional e análise dos principais riscos

No exercício de funções consultivas para com a autoridade macroprudencial nacional – o Banco de Portugal –, compete ao CNSF contribuir para a identificação, acompanhamento e avaliação dos riscos para a estabilidade do sistema financeiro.

Ao longo de 2025, o CNSF continuou a analisar e a acompanhar os desenvolvimentos do sistema financeiro nacional e a debater os riscos para a estabilidade financeira, nomeadamente os relativos ao enquadramento macroeconómico e financeiro, ao mercado de valores mobiliários, ao setor bancário e aos setores segurador e dos fundos de pensões. Esta avaliação teve por base os contributos elaborados pelo Grupo de Trabalho sobre Riscos e Estabilidade Financeira do CNSF, composto por representantes das três autoridades de supervisão.

Ao nível do **enquadramento macroeconómico e financeiro**, a economia portuguesa manteve uma evolução positiva em 2025, embora a um ritmo progressivamente mais moderado, no entanto com melhores perspetivas de crescimento económico em comparação com a área do euro e uma trajetória favorável de redução da inflação, antecipando-se a convergência das taxas de inflação para o objetivo de 2%, com impacto positivo em termos de rendimento disponível e de condições de financiamento. A economia portuguesa manteve a convergência para os níveis de rendimento europeus e um nível de inflação consistente com a estabilidade de preços. O mercado de trabalho permaneceu resiliente e robusto.

Persiste, porém, a incerteza internacional associada aos conflitos militares, às políticas comerciais protecionistas e à instabilidade política em alguns países. Estes fatores podem ter repercussões na atividade económica global e doméstica, em resultado de alterações ao nível dos fluxos comerciais, dos preços das matérias-primas e do custo de financiamento. O impacto destes choques foi amortecido pelo alívio das condições financeiras, pelo aumento dos fundos da União Europeia e pela orientação expansionista da política orçamental.

O ano de 2025 foi marcado por uma valorização dos principais mercados financeiros, destacando-se o setor tecnológico no mercado acionista, porém aumentando a vulnerabilidade dos mercados associada a um potencial desvio entre os lucros e/ou ganhos de produtividades gerados e as expectativas existentes. O cenário de incerteza nos mercados financeiros foi intensificado pela ascensão de políticas protecionistas dotadas de uma certa imprevisibilidade, com potencial impacto negativo no crescimento económico, e pelo aumento das pressões inflacionistas. É de salientar, contudo, a diminuição da incerteza comercial e política aquando das negociações comerciais, ao nível da implementação de tarifas aduaneiras, entre os Estados Unidos da América

e os seus parceiros comerciais, nomeadamente a Europa, alertando-se, no entanto, para a persistência de sinais de maior fragmentação e protecionismo nas economias mundiais.

Em 2025, os **riscos para a estabilidade financeira** acentuaram-se devido à imprevisibilidade das políticas económicas norte-americanas e das reações dos diferentes parceiros geopolíticos e comerciais, que geraram efeitos adversos na atividade económica global, podendo surgir repercussões negativas na atividade económica, na inflação e nos preços dos ativos. A incerteza global e a redução da confiança dos agentes económicos afetam as condições de financiamento e as decisões de consumo e de investimento. Em Portugal, ao nível das empresas, os riscos estiveram associados a desenvolvimentos geopolíticos mais disruptivos e a um maior abrandamento económico na área do euro, agravado por custos elevados de energia e, em geral, de produção e por perturbações nas cadeias de abastecimento. Ao nível das famílias, os principais riscos estiveram associados a desenvolvimentos económicos que pudessem levar a perdas de rendimento ou a aumentos das taxas de juro.

Relativamente ao **mercado de valores mobiliários português**, o índice PSI evoluiu positivamente no acumulado do ano, e de forma mais intensa do que o mercado acionista europeu e americano, com volatilidade dentro dos valores baixos históricos e aumento da liquidez.

No âmbito da gestão de ativos, os fundos de investimento mobiliário (FIM) reforçaram a dinâmica em 2025, com subscrições líquidas positivas. À semelhança do comportamento evidenciado em 2024, as subscrições líquidas nos fundos de investimento imobiliário (FII) foram também positivas. Os respetivos valores sob gestão registaram uma subida, no caso dos FII devido à entrada em atividade de novos fundos. A duração da dívida das carteiras dos fundos de investimento apresentou uma tendência decrescente até junho e crescente em outubro de 2025, estando agora acima da sua média histórica.

Nos últimos anos, o **setor bancário português** tem registado melhorias na liquidez, qualidade dos ativos, eficiência, rentabilidade e solvabilidade. Durante o ano de 2025, a atividade do sistema bancário continuou a ser desenvolvida num quadro de liquidez confortável, com estabilidade da qualidade dos ativos, tendo os níveis de rentabilidade diminuído, em resultado da redução das taxas de juro e da margem financeira; mantendo-se, contudo, mais elevados face aos restantes países europeus.

As melhorias na situação financeira dos setores residentes (bancos e suas contrapartes residentes) ao longo da última década promovem a resiliência do setor bancário, tal como os níveis historicamente elevados de capital, e os lucros elevados dos últimos anos favorecem o investimento necessário ao reforço da resiliência operacional, digitalização e adoção de novas tecnologias. Contudo, o setor bancário continua exposto à potencial materialização de condições económicas e financeiras adversas, em particular decorrentes da materialização dos riscos geopolíticos, mas também dos riscos climáticos, digitais e cibernéticos, que são considerados uma preocupação fundamental a nível operacional.

No que respeita aos **setores segurador e dos fundos de pensões**, os níveis de solvabilidade consolidados do setor segurador e o perfil de baixo risco de liquidez asseguraram um nível de resiliência confortável e margem para absorção de desenvolvimentos adversos, tendo-se verificado, ao longo do ano de 2025, uma trajetória de reforço do rácio de cobertura do Requisito de Capital de Solvência, que se consolidou num patamar materialmente acima dos mínimos regulamentares exigidos.

Relativamente à evolução da produção e da sinistralidade no setor segurador, verificou-se um crescimento na produção do ramo Vida, justificado, sobretudo, por um acréscimo significativo nos seguros Vida Ligados, cujo crescimento poderá estar associado à maior procura por soluções de investimento com taxas de rentabilidade mais atrativas. Por outro lado, verificou-se um aumento da produção dos ramos Não Vida, com contributos positivos de todas as principais linhas de negócio. A taxa de sinistralidade, no conjunto dos ramos Não Vida, decresceu ligeiramente, refletindo evoluções heterogéneas nas principais linhas de negócio. Em relação aos fundos de pensões, o valor do património sob gestão decresceu no primeiro trimestre de 2025 e aumentou até ao terceiro trimestre, tendo as contribuições pagas aumentado, impulsionadas por um crescimento significativo das entregas para as adesões individuais a fundos abertos e, em menor escala, para os fundos de planos poupança reforma.

As três autoridades de supervisão mantiveram uma monitorização regular do sistema financeiro português. Afigura-se fundamental continuar a promover a sua resiliência a potenciais choques adversos e incorporar ativamente a digitalização e a transição climática nas respetivas análises de risco, tendo também presentes os desenvolvimentos regulatórios associados.

2 Medidas macroprudenciais

A análise de *“propostas concretas de política macroprudencial, com o objetivo, nomeadamente, de mitigar ou reduzir os riscos sistémicos, com vista a reforçar a estabilidade do sistema financeiro”*², é uma competência do CNSF, no âmbito das suas funções consultivas para com o Banco de Portugal, na qualidade de autoridade macroprudencial nacional.

No contexto das **medidas macroprudenciais harmonizadas a nível da União Europeia** – previstas na Diretiva (UE) 2013/36/UE (CRD)³ e no Regulamento (UE) 575/2013 (CRR)⁴ –, o CNSF foi consultado pelo Banco de Portugal durante o ano de 2025 sobre medidas relativas à implementação da reserva contracíclica de fundos próprios (com periodicidade trimestral) e da reserva de fundos próprios para as designadas “Outras instituições de importância sistémica” ou O-SII, na sigla inglesa (com periodicidade anual), em relação à qual foram, ainda, apresentadas propostas de alterações quanto ao enquadramento metodológico de identificação de O-SII e de determinação da respetiva reserva. A revisão da metodologia de identificação de O-SII, que se baseia na redução do limiar de identificação de 350 para 275 pontos base, refletiu as alterações no enquadramento regulatório e os desenvolvimentos no sistema bancário português; enquanto a metodologia de calibração dessa reserva, em que a percentagem de reserva máxima aumenta de 2% para 3% do montante total das posições ponderadas pelo risco, assegurou o alinhamento

² Cf. alínea b) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 228/2000, de 23 de setembro.

³ Diretiva (UE) n.º 2013/36 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativa ao acesso à atividade das instituições de crédito e à supervisão prudencial das instituições de crédito e empresas de investimento, que altera a Diretiva 2002/87/CE e revoga as Diretivas 2006/48/CE e 2006/49/CE.

⁴ Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento e que altera o Regulamento (UE) n.º 648/2012.

com a metodologia do Banco Central Europeu (BCE) para determinação do limite mínimo de reservas para essas instituições.

O CNSF pronunciou-se, ainda, sobre a proposta do Banco de Portugal em manter a **reserva de fundos próprios para risco sistémico setorial** de 4%, aplicável aos grupos bancários que utilizam o método das notações internas, sobre todas as posições em risco sobre a carteira de retalho de pessoas singulares garantidas por imóveis destinados a habitação e localizados em Portugal, não se procedendo, assim, a alterações em relação à medida em vigor desde outubro de 2024.

Em março de 2025, o CNSF tomou conhecimento da publicação do Relatório de acompanhamento das medidas macroprudenciais em Portugal, que afere todas as medidas implementadas pelo Banco de Portugal, quer de capital, quer a **recomendação macroprudencial dirigida às instituições de crédito relativa aos novos créditos à habitação e ao consumo celebrados com particulares**. Esta matéria, bem como a abordagem macroprudencial ao risco climático sistémico, foram divulgadas no âmbito do Relatório de Estabilidade Financeira do Banco de Portugal de maio de 2025.

3 Exercício *Financial Sector Assessment Program*

Na sequência da última revisão do *Financial Sector Assessment Program (FSAP)* do Fundo Monetário Internacional (FMI), ocorrida em 2021, Portugal passou a ser considerado um sistema financeiro de importância sistémica e, conseqüentemente, a ser abrangido por um FSAP obrigatório de cinco em cinco anos. Este exercício foca-se na avaliação abrangente e aprofundada do setor financeiro quanto à sua resiliência, à qualidade do enquadramento regulatório e da supervisão e à capacidade para gerir e resolver crises financeiras.

O processo de avaliação FSAP do FMI a incidir sobre o sistema financeiro português teve início em maio de 2025 e terminará em 2026. Neste contexto, em 2025, o CNSF foi sendo informado sobre a respetiva avaliação, tendo as reuniões com o FMI, no que concerne à *Scoping Mission* para definição do âmbito do exercício, ocorrido entre os dias de 28 de maio e 3 de julho de 2025, e a primeira missão do FSAP entre 27 de outubro e 14 de novembro de 2025. Em relação a esta última, foi salientada a boa articulação e cooperação entre as três autoridades de supervisão, e entre estas e o Ministério das Finanças.

Ainda neste âmbito, o CNSF acompanhou as atividades desenvolvidas pelo grupo de trabalho mandatado para assegurar a coordenação e promover a articulação na preparação e acompanhamento do exercício a incidir sobre o sistema financeiro nacional. Destaca-se a monitorização da execução dos planos de trabalho refletida em tabela de trabalho conjunto desenvolvida para os efeitos, na qual foram identificados e consensualizados blocos temáticos com temas específicos que exigiam a análise e monitorização conjunta no seio do CNSF. Estes temas foram alocados para discussão ao nível de grupos de trabalho e grupos de contacto do CNSF já constituídos ou de pontos de contacto definidos para o efeito pelas autoridades de supervisão.

4 Participação no Comité Europeu do Risco Sistémico

As reuniões do CNSF ocorreram em datas próximas das reuniões do Conselho Geral do ESRB, possibilitando a troca de opiniões sobre os temas debatidos no âmbito deste.

Nos temas na agenda do Conselho Geral do ESRB em 2025, mereceu particular atenção dos membros do CNSF o debate sobre as prioridades da Comissão Europeia (CE) relativamente ao setor financeiro, mantido com a Comissária Maria Luís Albuquerque, e os debates sobre a opinião do Comité Científico Consultivo do ESRB nas matérias de insolvência e reestruturação abordadas no 28.º Regime Jurídico em discussão pela CE, e quanto às alterações das taxas de juro e a subsequente resiliência do setor financeiro da União Europeia. Foram, ainda, debatidos os relatórios aprovados pelo ESRB e elaborados por grupos de trabalho do BCE e do ESRB, um incidindo sobre os riscos para a estabilidade financeira que resultam das interligações entre bancos e as Instituições Financeiras Não Bancárias (NBFI, na sigla inglesa), e outro estudando as ligações entre riscos geopolíticos e a estabilidade financeira.

5 Ponto de situação das iniciativas legislativas e regulamentares

Na vertente macroprudencial das reuniões do CNSF, o representante do membro do Governo responsável pela área das finanças, que participou como observador nas referidas reuniões, trocou informações com o CNSF sobre o estágio dos processos legislativos e regulamentares com incidência ou relevo para as entidades e atividades financeiras e respetiva supervisão.

II Regulação e supervisão das entidades e atividades financeiras

No exercício das suas funções de coordenação entre as autoridades de supervisão do sistema financeiro em matéria de regulação e supervisão das entidades e atividades financeiras, destacaram-se, em 2025, os seguintes temas:

1 Iniciativas legislativas e regulamentares

No âmbito da articulação entre as autoridades de supervisão no domínio regulatório, o CNSF procedeu à elaboração de projetos normativos em matérias conexas com a esfera de atuação de mais de uma das autoridades que o compõem e pronunciou-se sobre iniciativas legislativas relativas ao sistema financeiro no âmbito das respetivas competências.

Em 2025, o CNSF foi informado sobre os **trabalhos desenvolvidos pelas autoridades**, de forma autónoma, embora coordenadas sob a égide do CNSF, **conducentes a assegurar a execução na ordem jurídica interna** do Regulamento (UE) 2023/2859 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2023, que cria um ponto de acesso único europeu, e do Regulamento (UE) 2023/2869 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2023, que altera determinados regulamentos no que respeita à criação e ao funcionamento do ponto de acesso único europeu, bem como sobre os trabalhos de transposição da Diretiva (UE) 2023/2864 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2023, que altera determinadas diretivas no que respeita à criação e ao funcionamento do ponto de acesso único europeu (Pacote ESAP).

Continuaram a ser desenvolvidos os trabalhos com a Direção-Geral do Consumidor (DGC), de forma autónoma, mas com a necessária articulação entre as autoridades, para a concretização da elaboração do anteprojeto de diploma de transposição da Diretiva (UE) 2023/2673 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de novembro de 2023, que altera a Diretiva 2011/83/UE no que respeita aos contratos de serviços financeiros celebrados à distância.

Foram, ainda, promovidos trabalhos de articulação entre as autoridades no contexto da transposição da Diretiva (UE) 2025/1 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2024, que estabelece um regime para a recuperação e a resolução de empresas de seguros e de resseguros e que altera as Diretivas 2002/47/CE, 2004/25/CE, 2007/36/CE, 2014/59/UE e (UE) 2017/1132 e os Regulamentos (UE) n.º 1094/2010, (UE) n.º 648/2012, (UE) n.º 806/2014 e (UE) 2017/1129 (IRRD), bem como no âmbito da transposição de uma das opções regulatórias previstas na Diretiva (UE) 2025/2 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2024, que altera a Diretiva 2009/138/CE no que respeita à proporcionalidade, à qualidade da supervisão, à prestação de informação, às medidas de garantia a longo prazo, aos instrumentos macroprudenciais, aos riscos em matéria de sustentabilidade e à supervisão de grupos e transfronteiriça (alteração à Diretiva Solvência II).

Paralelamente às iniciativas de transposição e/ou implementação de direito da União Europeia no ordenamento jurídico nacional, o CNSF foi, igualmente, demandado para dar resposta a pedidos

de elaboração de **pareceres ou de outros contributos**, intervindo, assim, em procedimentos legislativos respeitantes a matérias relativas à esfera de atuação de mais de uma das autoridades que o compõem.

Neste contexto, em 2025, a pedido do Ministério das Finanças, foram elaborados pareceres e contributos técnicos do CNSF a respeito das seguintes iniciativas legislativas:

- Lei n.º 73/2025, de 23 de dezembro, que assegura a implementação de atos jurídicos europeus no ordenamento jurídico nacional relativos à resiliência operacional digital do setor financeiro, incluindo o Regulamento (UE) 2022/2554 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2022 (Regulamento DORA), e a Diretiva (UE) 2022/2556 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2022 (Diretiva DORA), resultante de anteprojeto elaborado pelo CNSF;
- Lei n.º 69/2025, de 22 de dezembro, que assegura a execução do Regulamento (UE) 2023/1114, relativo aos mercados de criptoativos e que altera os Regulamentos (UE) n.º 1093/2010 e (UE) n.º 1095/2010 e as Diretivas 2013/36/UE e (UE) 2019/1937, resultante de anteprojeto elaborado pelo CNSF;
- Projeto de Decreto-Lei que altera o regime jurídico dos pacotes de produtos de investimento de retalho e de produtos de investimento com base em seguros (Regime Nacional dos PRIIPs), aprovado em anexo à Lei n.º 35/2018, de 20 de julho, resultante de anteprojeto elaborado pelo CNSF (referido *infra*);
- Lei n.º 1/2025, de 6 de janeiro, que procede à execução de um conjunto de regulamentos europeus sobre serviços e infraestruturas financeiros, promovendo a sua plena aplicação em Portugal, e altera o Decreto-Lei n.º 80-A/2022, de 25 de novembro, que estabelece medidas destinadas a mitigar os efeitos do incremento dos indexantes de referência de contratos de crédito para aquisição ou construção de habitação própria permanente, resultante, designadamente, de anteprojetos elaborados pelo CNSF relativos à execução do Regulamento (UE) 2019/1238, relativo a um Produto Individual de Reforma Pan-Europeu (PEPP), do Regulamento (UE) 2021/557, que altera o Regulamento (UE) 2017/2402, relativo ao regime geral da titularização simples, transparente e padronizada (STS), e do Regulamento (UE) 2021/23, relativo ao regime da recuperação e resolução das contrapartes centrais (CCP), na sequência de pedido de informação referente às medidas nacionais de execução;
- Lei n.º 50/2020, de 25 de agosto, que transpõe a Diretiva (UE) n.º 2017/828 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio de 2017, relativa a direitos dos acionistas de sociedades cotadas no que concerne ao seu envolvimento a longo prazo, altera o Código dos Valores Mobiliários, o Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo e o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, e revoga a Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, resultante de anteprojeto elaborado pelo CNSF e de pedido de informação da CE;
- Medidas nacionais de execução da Diretiva (UE) 2019/2034 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019, relativa à supervisão prudencial das empresas de investimento e que altera as Diretivas 2002/87/CE, 2009/65/CE, 2011/61/UE, 2013/36/UE, 2014/59/UE e 2014/65/UE [Diretiva Empresas de Investimento (IFD)], na sequência de pedido de informação da CE.

No plano nacional, o CNSF concluiu e remeteu ao Ministério das Finanças o anteprojeto legislativo de revisão do Regime Nacional dos PRIIPs.

O CNSF prosseguiu os trabalhos de preparação de um anteprojeto legislativo de revisão do regime dos conglomerados financeiros, constante do Decreto-Lei n.º 145/2006, de 31 de julho, que transpôs para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2002/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro, relativa à supervisão complementar de instituições de crédito, empresas de seguros e empresas de investimento de um conglomerado financeiro, decorrente das alterações de competências de supervisão prudencial sobre as empresas de investimento.

Continuaram, ainda, os trabalhos relativos à revisão da Lei n.º 153/2015, de 14 de setembro, que regula o acesso e o exercício da atividade dos peritos avaliadores de imóveis que prestem serviços a entidades do sistema financeiro nacional, embora apenas com a intervenção da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, que deverá partilhar as suas conclusões com as restantes autoridades no decurso de 2026.

Além disso, o CNSF atualiza anualmente a lista das iniciativas legislativas que o envolvem, incluindo a preparação de anteprojetos legislativos no âmbito da regulação do setor financeiro. Como habitualmente, esta lista foi divulgada no sítio do CNSF na Internet em março de 2025.

O CNSF aprovou, ainda, a constituição de um grupo de trabalho para proceder à reflexão sobre a possibilidade de regulação específica da comercialização de produtos *Equity Release Schemes*. (ERS), que se destinam a indivíduos de idade avançada que detenham a propriedade do seu imóvel, livre de ónus ou encargos, e que lhes permitem converter esse ativo imobiliário em rendimento disponível, garantindo um complemento de rendimento e uma melhor qualidade de vida.

2 Plano Nacional de Formação Financeira

Em 2025, os supervisores financeiros mantiveram como prioritárias as **iniciativas dirigidas ao público escolar**, dada a importância das escolas como meio de excelência para desenvolver conhecimentos e moldar atitudes e comportamentos financeiros.

Reconhecendo a importância de trabalhar os temas de literacia financeira desde cedo, foi publicado e divulgado no início de 2025 o Guião para a Educação Financeira na Educação Pré-escolar, documento de referência para apoiar educadores de infância na abordagem aos temas da literacia financeira.

No quadro das atividades promovidas durante o ano, em contexto escolar, destaca-se o trabalho conjunto com o Ministério da Educação, Ciência e Inovação, do qual assumiram principal relevância e notoriedade as iniciativas relacionadas com a implementação da Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania e desenvolvimento de Aprendizagens Essenciais sobre Literacia Financeira e Empreendedorismo. Neste âmbito, o Dia Mundial da Poupança, celebrado a 31 de outubro, serviu de mote à divulgação da iniciativa “Educar para a Cidadania: Poupar, um Compromisso com o Futuro”. Esta iniciativa contou com o apoio de estudantes e docentes das instituições de ensino superior, em colaboração com os docentes coordenadores da disciplina de Cidadania e Desenvolvimento, e dos membros dos Conselhos de Administração dos supervisores financeiros, que dinamizaram aulas de literacia financeira em todo o país. Estas aulas, que abordaram o tema da poupança, foram preparadas com base em guiões e materiais desenvolvidos pelos supervisores financeiros.

Com o objetivo de reforçar a **formação dos professores**, os supervisores financeiros realizaram, em Lagos, entre os meses de abril e maio, mais um curso certificado pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua, com uma duração total de 25 horas. Foram também entregues os prémios às escolas e professores vencedores da 13.ª edição do Concurso Todos Contam durante as celebrações da Semana da Formação Financeira, que decorreu pela primeira vez em simultâneo com a *Global Money Week*. No arranque do ano letivo 2025/2026, foi lançada a 14.ª edição deste concurso.

No que respeita ao **público adulto**, os supervisores financeiros deram continuidade ao seu compromisso com a promoção da formação financeira com o objetivo de promoção do bem-estar financeiro ao longo da vida. Neste domínio, destaca-se a 10.ª edição do curso “A Formação Financeira no Local de Trabalho”, dirigida exclusivamente a trabalhadores do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social que desempenhassem funções de atendimento ao público, e ainda a 14.ª edição do curso “A Formação Financeira na Formação Profissional”, para certificação de formadores do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P (IEFP). Também os formadores do IEFP realizaram ações de formação financeira junto do público-final. Em articulação com o Ministério da Economia, através do IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação – e do Turismo de Portugal, os supervisores financeiros continuaram a promover iniciativas de formação financeira dirigidas a empreendedores, empresários e gestores de micro, pequenas e médias empresas.

Foi dada continuidade à formação financeira através das autarquias locais e às ações de formação de técnicos das bibliotecas públicas através do trabalho conjunto com a Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas. Manteve-se também a intervenção junto de segmentos da população mais vulneráveis, com especial enfoque nos seniores e sobre temas relacionados com a prevenção da fraude.

A par destas iniciativas e de outras descritas com maior detalhe no Relatório de Atividades do PNFF de 2025⁵, este ano marcou o fim do período de implementação das linhas de orientação estratégica definidas para 2021–2025, servindo de base para uma reflexão profunda sobre a **atuação e estratégia de comunicação do PNFF** para os próximos cinco anos. Atuação essa que se pretende com maior impacto, assente numa comunicação estruturada e com mecanismos de avaliação regulares, que permitam implementar uma lógica de melhoria contínua nas atividades desenvolvidas.

⁵ As iniciativas do PNFF, incluindo o Relatório Anual do PNFF de 2025, são divulgadas através do portal Todos Contam (<https://www.todoscontam.pt>), da página de Facebook Todos Contam (<https://www.facebook.com/TodosContam>) e da página de Instagram Todos Contam (<https://www.instagram.com/todoscontam.pt>). Os projetos implementados pelo PNFF foram apoiados pela plataforma de e-learning Todos Contam (<https://elearning.todoscontam.pt>).

3 Prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo

No âmbito das suas competências de coordenação da atuação das autoridades de supervisão do sistema financeiro, o CNSF continuou a acompanhar as matérias relacionadas com a prevenção e o combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo (BC/FT).

Neste contexto, salienta-se o acompanhamento da evolução dos trabalhos da Comissão de Coordenação das Políticas de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo, em que as três autoridades estão representadas, nomeadamente os relativos aos desenvolvimentos relacionados com a implementação da nova realidade em matéria de supervisão preventiva do BC/FT, atento o respetivo impacto ao nível europeu.

4 Auditoria

Em 2025, prosseguiram os trabalhos do Grupo de Trabalho sobre Auditoria, com enfoque na partilha de informação relevante para o exercício das atribuições de cada uma das autoridades de supervisão em matéria de regulação e de supervisão de auditoria.

Neste âmbito, destaca-se a apresentação, pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, dos resultados globais do sistema de controlo de qualidade da auditoria referentes ao ciclo 2024/2025 e a partilha dos desenvolvimentos sobre normas/legislação nacional e internacional com impacto na atividade de auditoria.

5 Digitalização e inovação financeira tecnológica

O CNSF aprovou o plano de trabalhos para 2025 do Grupo de Trabalho sobre Inovação Financeira Tecnológica, bem como posteriores alterações de calendário em relação a algumas iniciativas. Neste âmbito, o CNSF foi informado sobre os trabalhos desenvolvidos em execução do referido plano de trabalhos, que incluíram a definição de medidas para a partilha de informação e articulação entre as autoridades em matéria de supervisão da inovação financeira e a análise de tópicos relevantes nesse contexto, bem como o acompanhamento e monitorização de iniciativas tecnológicas inovadoras e a determinação do respetivo impacto no sistema financeiro.

Durante o ano de 2025, o CNSF acompanhou também as atividades desenvolvidas no âmbito do Portugal *FinLab*, que podem ser consultadas em <https://www.portugalfinlab.org/>. Neste contexto, o CNSF aprovou a publicação do relatório de fecho da sexta edição e a realização de uma sétima edição deste projeto, incluindo o evento de lançamento e respetivo calendário, com início em janeiro de 2026.

Em junho de 2025, o CNSF aprovou uma iniciativa conjunta em matéria de zonas livres tecnológicas, a concretizar no quadro dos regimes aplicáveis ao setor financeiro.

As autoridades que compõem o CNSF continuaram, ainda, a participar no *European Forum for Innovation Facilitators* (EFIF), que funciona no âmbito do Comité Conjunto das Autoridades

Europeias de Supervisão e cujo principal objetivo é acompanhar e atualizar os desenvolvimentos dos facilitadores de inovação, em articulação e estreita cooperação com a CE, constituindo um importante fórum de troca de experiências entre autoridades de supervisão que promovem polos de inovação idênticos ao Portugal *FinLab* ou *sandboxes* regulatórias.

6 Cibersegurança e Resiliência Operacional Sistémica

Em 2025, o CNSF aprovou o plano de atividades a desenvolver pelo Grupo de Trabalho relativo à Cibersegurança e Resiliência Operacional Sistémica, tendo em vista a prossecução das responsabilidades cometidas aos supervisores financeiros no contexto do quadro regulatório aplicável em matéria de cibersegurança e resiliência operacional sistémica. Neste âmbito, o CNSF tomou conhecimento da proposta de ações e calendário para a elaboração de uma estratégia nacional de cibersegurança para o setor financeiro.

7 Financiamento Sustentável

Durante o ano de 2025, manteve-se a articulação e a partilha de informação, através do Grupo de Contacto sobre Sustentabilidade e Financiamento Sustentável, quanto às atividades desenvolvidas em matéria de sustentabilidade e financiamento sustentável pelas autoridades de supervisão ou em fóruns internacionais onde estas participam, bem quanto ao trabalho desenvolvido internamente pelas autoridades no âmbito da implementação da Lei de Bases do Clima (Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro).

Destaca-se, ainda, o debate sobre o Pacote Omnibus, apresentado pela CE, que promove um conjunto de medidas legislativas relacionadas com os princípios ambientais, sociais e de governação corporativa (ESG, na sigla inglesa), e a troca de informações sobre o Programa de Eficiência de Recursos e de Descarbonização na Administração Pública até 2030.

8 Coordenação e análise de temas de supervisão com relevância transversal

No domínio da articulação sobre temas de supervisão com relevância transversal, em particular no seio do Grupo de Contacto das Áreas de Supervisão, manteve-se a partilha de informação em matérias relacionadas com os principais riscos com relevância transversal aos três setores, identificados por cada uma das autoridades, e respetivas medidas de mitigação, com especial enfoque na adoção das melhores práticas no âmbito do exercício de competências.

Neste contexto, o CNSF tomou conhecimento das matérias abordadas por este grupo de contacto, designadamente a partilha de informação quanto aos processos de supervisão em matéria prudencial, comportamental e de combate ao branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo, em particular de entidades específicas, incluindo os procedimentos adotados para melhorar a eficácia da supervisão, assentes na valorização de uma comunicação clara e alinhada

com incentivos ao cumprimento pelos supervisionados, e, ainda, quanto às lições retiradas do corte geral de energia elétrica (“apagão”) ocorrido a 28 de abril de 2025.

9 Coordenação das competências no âmbito do Regulamento EMIR e do Regulamento SFTR

No que concerne ao exercício das competências de supervisão no âmbito do Regulamento (UE) 648/2012, relativo aos derivados do mercado de balcão, às contrapartes centrais e aos repositórios de transações (Regulamento EMIR), e do Regulamento (UE) 2015/2365, relativo à transparência das operações de financiamento através de valores mobiliários e de reutilização (Regulamento SFTR), foi prosseguida, em 2025, a partilha de informação através dos pontos de contacto em cada autoridade, com especial incidência na qualidade dos reportes estatísticos devidos ao abrigo desses regulamentos.

10 Proteção de dados pessoais

O Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), e a respetiva lei de execução, bem como a Estratégia Europeia para os Dados e os desenvolvimentos regulatórios europeus no âmbito dos serviços digitais e da resiliência operacional, exigem uma constante monitorização e articulação quanto a novos requisitos de conformidade no domínio da proteção de dados pessoais.

Durante o ano de 2025, manteve-se a partilha de informação através do Grupo de Contacto sobre Proteção de Dados Pessoais, composto pelos Encarregados de Proteção de Dados das três autoridades. Em cada ano civil, uma das autoridades de supervisão assume a função de responsável operacional ao nível do CNSF, com suporte do seu Encarregado de Proteção de Dados, tendo em vista assegurar a conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados. Em 2025, a função de responsável operacional foi assumida pelo Encarregado de Proteção de Dados da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

11 Participação em fóruns internacionais

Durante o ano de 2025, manteve-se a troca de informações e a articulação entre as autoridades de supervisão nacionais em matérias de natureza transversal, nomeadamente no âmbito da sua participação nas Autoridades Europeias de Supervisão e no Mecanismo Único de Supervisão.

De destacar, em particular, a evolução da atividade do *Digital Finance Standing Committee* da Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados, em que a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários participa, e o ponto de situação quanto à criação da Autoridade para o

Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo (AMLA), que deverá iniciar funções em 2027, exercendo a supervisão plena em 2028.

12 Debates temáticos

Em 2025, o CNSF debateu, na reunião de março, os trabalhos de preparação do exercício FSAP do FMI, a incidir sobre o sistema financeiro português, de forma a assegurar uma adequada coordenação entre as três autoridades de supervisão e uma eficaz colaboração entre estas e o Ministério das Finanças, bem como, na reunião de junho, as iniciativas no contexto da União da Poupança e dos Investimentos, que assenta na evolução da União dos Mercados de Capitais, tendo por base a estratégia apresentada pela CE.

III Síntese dos trabalhos do CNSF

1 Balanço de 2025

No ano de 2025, e conforme mais detalhadamente exposto nos capítulos I e II, os trabalhos do CNSF incidiram sobre um conjunto alargado de temas no âmbito do exercício das respetivas funções de coordenação em matéria de regulação e de supervisão da competência das autoridades que o compõem, bem como das funções que lhe estão cometidas na vertente macroprudencial. Estes trabalhos foram, em larga medida, desenvolvidos por grupos de contacto e grupos de trabalho específicos, que congregam colaboradores das três autoridades (cf. ponto 3 do presente capítulo).

À semelhança dos últimos anos, os trabalhos do CNSF decorreram em formato misto em 2025, com a realização de reuniões presencialmente e à distância. Enquanto a maioria dos grupos de contacto e grupos de trabalho manteve a utilização de meios à distância na prossecução dos respetivos trabalhos, as reuniões do CNSF assumiram, na sua totalidade, formato presencial.

Os supervisores financeiros prosseguiram a missão do PNFF, de promoção da literacia financeira, através de iniciativas do próprio CNSF e de atividades conjuntas com os seus parceiros, destacando-se a publicação e divulgação do Guião para a Educação Financeira na Educação Pré-escolar e as atividades promovidas, em contexto escolar, em conjunto com o Ministério da Educação, Ciência e Inovação.

O CNSF continuou a manter um papel ativo de colaboração com o Ministério das Finanças na elaboração de projetos legislativos, designadamente no âmbito da transposição ou execução de atos da União Europeia, como sejam os regimes nacionais já publicados relativos ao DORA e ao MiCA ou os que ainda se encontram em processo legislativo, como o relativo aos PRIIP.

Prosseguiram, ainda, os trabalhos relativos a outras iniciativas que ainda se encontram em preparação no CNSF, como sejam o processo de reflexão sobre as opções nacionais que podem ser exercidas no âmbito da IRRD, bem como sobre uma das opções nacionais previstas na alteração à Diretiva Solvência II.

Em 2025, prosseguiram, ainda, os trabalhos de atualização do regime dos conglomerados financeiros, constante do Decreto-Lei n.º 145/2006, de 31 de julho, bem como os trabalhos conducentes a assegurar a criação e funcionamento do ponto de acesso único europeu (Pacote ESAP) através da transposição da Diretiva (UE) 2023/2864 e da execução na ordem jurídica interna dos Regulamentos (UE) 2023/2859 e (UE) 2023/2869.

Os grupos de trabalho continuaram a desenvolver as atividades previstas nos respetivos mandatos, tendo em vista contribuir para o desempenho coordenado de atribuições comuns às autoridades de supervisão, destacando-se, nomeadamente, as iniciativas no âmbito do Grupo de Trabalho relativo ao FSAP, com vista a assegurar a coordenação entre os supervisores financeiros na preparação e acompanhamento do exercício FSAP do FMI, a incidir sobre o sistema financeiro português, e no âmbito do Grupo de Trabalho sobre Inovação Financeira Tecnológica, entre as quais se salienta o projeto Portugal *FinLab*. Adicionalmente, tendo em vista a reflexão sobre a possibilidade de regulação específica da comercialização de produtos *Equity Release Schemes* (ERS), foi constituído o Grupo de Trabalho relativo aos ERS.

Também a atividade dos grupos de contacto contribuiu para o aprofundamento da reflexão e partilha de experiências entre as três autoridades relativamente a temas identificados como de interesse transversal ao sistema financeiro, em particular em matéria de supervisão, no âmbito de temas macroprudenciais e de iniciativas relacionadas com o financiamento sustentável.

Para além dos temas habitualmente analisados e dos assuntos que, em cada momento, suscitaram a análise dos supervisores, as reuniões do CNSF incluíram o debate de temas identificados como de relevância transversal para o setor financeiro. Em particular, o CNSF debateu as diferentes iniciativas no contexto da União da Poupança e dos Investimentos e a preparação do exercício FSAP do FMI, a incidir sobre o sistema financeiro português.

Adicionalmente, o CNSF promoveu a realização de três *workshops* destinados aos colaboradores das três autoridades de supervisão, abrangendo os temas da inteligência artificial e supervisão do setor financeiro, da fraude financeira digital e da diversidade e inclusão no setor financeiro.

Nas suas diversas vertentes, o trabalho do CNSF continuou a contar com o apoio do respetivo Secretariado permanente, em estreita articulação com o Comité de Coordenação. A este respeito, tendo a Secretária do CNSF concluído o seu mandato, houve lugar à designação de uma nova Secretária.

Por fim, o sítio do CNSF na Internet, que pode ser consultado em www.cnsf.com.pt, continua a ser atualizado com a divulgação de informação e comunicados sobre as respetivas atividades, centralizando a informação institucional relativa ao funcionamento do CNSF.

2 Plano de trabalhos para 2026

Anualmente, o CNSF prepara um plano de trabalhos para o ano seguinte, estruturado no exercício das suas funções consultivas para com a autoridade macroprudencial nacional (vertente macroprudencial) e no exercício de funções de coordenação em matéria de regulação e supervisão das entidades e atividades financeiras sob a égide das autoridades que o compõem (vertente microprudencial). O plano de trabalhos do CNSF para 2026 foi debatido em 2025 e aprovado em novembro desse ano, incluindo, para além dos trabalhos projetados para 2026, um balanço das atividades realizadas em 2025.

No que respeita aos trabalhos projetados para 2026, o plano engloba trabalhos regulares e outros cuja concretização se antecipa, incluindo os que transitaram do ano anterior e os respetivos desenvolvimentos, assegurando, ainda, a possibilidade de inclusão de assuntos adicionais, não antecipáveis no momento da respetiva elaboração.

3 Grupos de contacto e grupos de trabalho em atividade

No âmbito do CNSF, e tendo por finalidade contribuir para o bom desempenho da sua missão, têm sido criados grupos de contacto e grupos de trabalho, compostos por colaboradores das três autoridades de supervisão, com incidência sobre as matérias consideradas, em cada momento,

de maior relevância. Consoante as temáticas que lhes estejam subjacentes, os grupos podem ter uma natureza temporária ou permanente.

Os grupos de trabalho são constituídos com vista a promover a execução de trabalhos técnicos com âmbito identificado e delineado, normalmente no contexto das funções de regulação comuns às autoridades que compõem o CNSF, como sejam a preparação de anteprojetos de diplomas de transposição ou execução de legislação europeia em matérias conexas com a esfera de atuação de mais de uma das autoridades, ou o aprofundamento de temas de supervisão transversais, numa ótica de aperfeiçoamento da cooperação e da articulação no âmbito do sistema financeiro nacional.

Por regra, os grupos de contacto são constituídos para facilitar e promover a cooperação entre as três autoridades, através de pontos de contacto específicos, designados para assegurar a troca de informações e o tratamento de questões de interesse transversal, no âmbito da área temática que lhes estiver subjacente. Alguns grupos de contacto poderão implicar interações mais frequentes entre os seus membros, consoante a conjuntura e as prioridades transversais aos supervisores que sejam identificadas, sem prejuízo da possibilidade de recorrerem à colaboração técnica *ad-hoc*, no conjunto das três autoridades, para a realização dos trabalhos que forem considerados necessários sob a sua égide. Os grupos de contacto reúnem-se quando se justifique, mantendo os representantes a disponibilidade para contactos recíprocos a pedido de qualquer das autoridades.

Em anexo, é apresentada a lista de grupos em atividade à data do presente relatório.

Anexo

Lista dos grupos de contacto e grupos de trabalho em atividade

Em março de 2026, encontram-se em atividade os seguintes grupos de contacto (GC) e grupos de trabalho (GT) do CNSF:

Temas	Objetivos
GC Áreas de Supervisão	Analisar e debater temas específicos relevantes entre as diferentes áreas de supervisão das autoridades, no contexto da supervisão prudencial e da prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento de terrorismo, bem como da supervisão comportamental e instrução sancionatória, tendo em vista o aprofundamento da coordenação institucional já existente.
GC EMIR / SFTR	Acompanhar o processo de aplicação do Regulamento relativo aos derivados do mercado de balcão, às contrapartes centrais e aos repositórios de transações (EMIR) e do Regulamento relativo à transparência das operações de financiamento através de valores mobiliários e de reutilização (SFTR).
GC PD (Proteção de Dados)	Reforçar a cooperação e estruturar os canais de comunicação entre as três autoridades em matéria de proteção de dados (PD) pessoais.
GC Sustentabilidade e Financiamento Sustentável	Reforçar a cooperação e articulação entre as três autoridades e estruturar os canais de comunicação sobre o tema da sustentabilidade e do financiamento sustentável (SFS).
GC Temas Macroprudenciais	Reforçar a cooperação entre as três autoridades no que diz respeito ao desenvolvimento de instrumentos de índole macroprudencial aplicáveis aos setores bancário e não bancário, de que se destacam os trabalhos desenvolvidos nas instâncias europeias.
GT Auditoria	Acompanhar e desenvolver temas associados à auditoria na perspetiva da supervisão financeira e partilhar informação sobre as iniciativas de cada uma das autoridades neste âmbito.
GT CIROS (Cibersegurança e Resiliência Operacional Sistémica)	Definir uma proposta de estratégia nacional de cibersegurança para o setor financeiro e realizar tarefas relacionadas com o quadro regulatório aplicável em matéria de cibersegurança e resiliência operacional sistémica.

GT DORA (Resiliência Operacional Digital)	Analisar o regime jurídico e elaborar propostas legislativas com vista à implementação do Regulamento relativo à resiliência operacional digital do setor financeiro.
GT ERS (<i>Equity Release Schemes</i>)	Analisar a possibilidade de regulamentação específica da comercialização de produtos ERS.
GT FSAP (<i>Financial Sector Assessment Program</i>)	Assegurar a coordenação e promover os trabalhos entre as três autoridades no âmbito da preparação e acompanhamento do exercício do Fundo Monetário Internacional <i>Financial Sector Assessment Program</i> (FSAP) a incidir sobre Portugal.
GT IFT (Inovação Financeira Tecnológica)	Acompanhar, analisar e desenvolver temas, no âmbito da inovação financeira tecnológica (IFT), tanto na perspetiva da supervisão da inovação como da inovação na supervisão, ou outros temas emergentes, e partilhar conhecimento e experiências relativas às atividades desenvolvidas por cada autoridade de supervisão neste contexto. Organizar e dinamizar o Portugal <i>Finlab</i> , polo de inovação no setor financeiro, que estabelece um canal de comunicação entre as autoridades de supervisão e os empreendedores, ou outro tipo de iniciativas de comunicação e colaboração com o mercado <i>FinTech</i> ou com outras partes interessadas.
GT MiCA (Mercado de Criptoativos)	Analisar o regime jurídico e elaborar propostas legislativas com vista à implementação do Regulamento europeu para o mercado de criptoativos.
GT PAI (Peritos Avaliadores de Imóveis)	Assegurar a revisão da lei que regula a atividade dos peritos avaliadores de imóveis (PAI) que prestem serviços a entidades do sistema financeiro nacional.
GT PEPP (Produto Individual de Reforma Pan-Europeu)	Na sequência da transmissão ao Ministério das Finanças dos anteprojetos legislativos destinados a assegurar a execução do Regulamento relativo a um Produto Individual de Reforma Pan-Europeu (PEPP), acompanhar a tramitação e evolução do respetivo processo legislativo, bem como outras matérias e situações em que, no âmbito do Regulamento PEPP ou da sua implementação, seja necessária a articulação entre as autoridades de supervisão financeira.
GT Riscos e Estabilidade Financeira	Identificar os riscos principais para a estabilidade financeira e apresentar relatórios trimestrais sobre essa avaliação de riscos para o sistema financeiro português.